

LEI Nº 1.728, DE 28 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a criação da função gratificada denominada Agente de Contratação e da criação de gratificação a ser paga aos servidores nomeados para atuarem na Comissão de Contratação, nos moldes da nova Lei Federal de Licitações 14.133/2021 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ. Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A presente lei dispõe sobre a criação da Função denominada Agente de Contratação e da criação de gratificação a ser paga aos servidores nomeados para atuarem na Comissão de Contratação.

Art. 2º Fica criada Função denominada Agente de Contratação a qual será exercida por servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar.

§1º Em contrapartida ao exercício da Função denominada Agente de Contratação, o servidor nomeado fará jus à percepção do valor mensal de **R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** que lhes serão pagos juntamente com a remuneração mensal.

§2º São atribuições da função de que trata este artigo: tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso aos procedimentos licitatórios, atuar junto aos órgãos da Administração nos procedimentos preparatórios para a deflagração dos processos de licitação e compras, planejando e programando as demandas, organizando toda fase preparatória,

executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação.

Art. 3º Fica criada gratificação a ser paga aos servidores nomeados para Comissão de Contratação, para atuarem em substituição ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** nas licitações cujo objeto seja contratação de bens ou serviços especiais.

§1º A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** será formada por, no mínimo, 3 (três) membros nomeados, dentre os Agentes Públicos, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§2º Em contrapartida a atuação na Comissão de Contratação, os servidores nomeados receberão o valor mensal de **R\$800,00 (oitocentos reais)** que lhes serão pagos juntamente com a remuneração mensal.

Art. 4º - As regulamentações inerentes ao cargo e ou função nos termos desta lei, serão reguladas por meio de decreto.

Art. 5º - O Agente de Contratação e Comissão de Contratação, contarão com órgão de assessoramento Jurídico e controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução da disposição da Lei Federal nº 14.133/2001.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas à conta das dotações previstas nas Leis Orçamentárias Anuais dos respectivos exercícios financeiros.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (28/06/2022).

Osvaldo de Souza Maia
Osvaldo de Souza Maia
Prefeito Municipal

